

CHAMADA INTERNA EXTENSÃO Nº 02/2023 – CAMPUS AVANÇADO VIGIA

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO (CADASTRO INTERNO)

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), *Campus Avançado Vigia*, por intermédio do Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão (SEPPIE), convida seus servidores a apresentarem propostas de ações extensionistas para cadastro interno em fluxo contínuo, a serem desenvolvidos durante o ano de 2023.

- a) Projeto de extensão é definido como ação formalizada na instituição, com objetivo específico e prazo determinado, com a intenção de promover resultados de amplo interesse, para a sociedade e para a comunidade interna do *Campus*;
- b) Os projetos de extensão deverão ser elaborados e executados em articulação entre servidores docentes, técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa;
- c) No âmbito desta chamada pública, serão consideradas atividades de extensão os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Arte, Cultura e Esporte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

2. DOS OBJETIVOS

Formalizar, acompanhar a execução e apoiar as ações de extensão realizadas pelos servidores no IFPA - *Campus Vigia* no ano de 2023, sem ônus para o IFPA, bem como resguardar o direito ao desenvolvimento de atividades de extensão aos servidores devidamente habilitados.

3. DOS PROJETOS

Para fins de categorização dos projetos, entende-se por “projetos de fluxo” todo e qualquer projeto apresentado no âmbito de Editais ou Chamadas internas do IFPA Vigia sem financiamento de qualquer natureza. Tais projetos seguirão as mesmas normas e exigências de outros projetos regidos por editais internos ou externos com financiamento, devendo ser cadastrados no SEPPIE do IFPA *Campus Vigia* para acompanhamento e avaliação.

Os projetos submetidos na presente chamada deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Coordenador do projeto esteja vinculado;

b) Ser de interesse do IFPA - *Campus Vigia*;

c) Contar com a participação de estudantes de nível médio/técnico ou de pós-graduação no desenvolvimento do projeto;

d) Ter duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado junto à SEPIIE;

e) Proceder a solicitação, se for o caso, de prorrogação a ser encaminhada à SEPIIE pelo coordenador do projeto na forma de documento oficial, com antecedência mínima de 30 dias antes do término previsto, acompanhada do relatório de atividades realizadas e o novo cronograma com a prorrogação;

f) Ao final da execução do projeto, o extensionista coordenador deverá encaminhar o relatório dos resultados obtidos, bem como informar as possíveis publicações advindas dos resultados do mesmo e ainda informar da possibilidade de depósito de patente, produto ou serviço, se for o caso;

g) Cada extensionista poderá submeter somente um (01) projeto de extensão (por semestre);

h) Não serão cadastrados projetos anteriormente executados e concluídos;

i) Não serão aceitas ressubmissões de projetos financiados ou aprovados por outras agências ou instâncias de fomento à Pesquisa, Inovação ou Extensão, tais como Editais Internos do *Campus Vigia* ou externos como o APIPA, PIBICTI, PIBIC, PROEXT, PROEXTENSÃO, FAPESPA, CNPQ, CAPES, entre outros). Estes, quando for o caso, deverão ser informados à SEPIIE que procederá os devidos registros das atividades. A emissão de declarações, quando e no que couber, será realizada observando-se o disciplinado pela IN 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD.

4. DOS MEMBROS DO PROJETO

Poderão participar das atividades de extensão no IFPA - *Campus Vigia*, na condição de membro da equipe do projeto:

a) Servidores docentes e técnicos administrativos lotados no IFPA, que participem formalmente de um dos Núcleos ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição;

b) Alunos, em um máximo de dois (02) voluntários por projeto, regularmente matriculados em cursos técnicos e de pós-graduação, caso tenha necessidade de mais estudantes o coordenador deverá justificar diretamente na proposta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- c) Extensionistas colaboradores do IFPA ou convidados de outras instituições, desde que declarem disponibilidade;
- d) Nenhum dos membros da equipe do Projeto poderá estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a entrega de relatórios, ou exigências específicas de editais da SEPPIE, PROEX ou da PROPPG;
- e) O grupo de pesquisa ao qual o extensionista estiver vinculado deverá, obrigatoriamente, estar atualizado no SIGAA, com relatório anual entregue à SEPPIE, e certificado de acordo com a plataforma do diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>).
- f) O número máximo de membros na condição de extensionista (colaborador) para cada projeto está restrito a dois (02), caso tenha necessidade de mais colaboradores o coordenador deverá justificar diretamente na proposta;
- g) Poderá ser solicitada a inclusão ou substituição de membros nos projetos de extensão já cadastrados, sejam extensionistas ou estudantes, desde que não tenha decorrido tempo superior à metade do tempo previsto para o desenvolvimento do projeto.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE PROJETO

O coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente ou técnico administrativo ativo permanente do IFPA lotado no *Campus* Vigia;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado em período anterior a pelo menos 6 meses até a data final de submissão dos projetos e participar (como líder ou membro) de um Núcleo ou Grupo de Pesquisa no *Campus* Vigia, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFPA;
- c) Possuir experiência compatível com a função de docente/orientador e formador de recursos humanos;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas ou chamadas de projetos da SEPPIE, PROEX ou da PROPPG;
- e) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- f) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação e/ou de extensão dos projetos.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- a) Cada projeto deverá ser encaminhado separadamente e deverá ter apenas um Coordenador(a).
- b) Submissões com documentação incompleta acarretarão no indeferimento do cadastro do projeto.
- c) Para cadastro dos projetos, o servidor deverá submeter via processo (SIPAC), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.
- d) O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar a documentação para o Protocolo Geral do IFPA *Campus Vigia*, via e-mail do protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), para abertura de processo destinado ao SEPIIE do IFPA *Campus Vigia*, com cópia para extensao.vigia@ifpa.edu.br.
- e) Não serão aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido nesta Chamada Interna.

7. DA ANÁLISE DO PROJETO

- a) Os projetos serão analisados com auxílio de consultores *Ad hoc*, podendo ser os que integram o Comitê Científico do IFPA *Campus Vigia*, de outros *Campus* do IFPA ou de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, se assim achar necessário, sob a coordenação do SEPIIE.
- b) O SEPIIE do IFPA *Campus Vigia*, emitirá parecer contendo a análise da documentação apresentada;
- c) Após emissão de parecer dos avaliadores o SEPIIE do IFPA *Campus Vigia* informará o coordenador do projeto sobre seu deferimento/indeferimento ou necessidade de ajustes;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- a) A entrega do(s) relatório(s) de projeto é de obrigação do(a) Coordenador(a).
- b) O(s) relatório(s) deverão ser entregues via e-mail (extensao.vigia@ifpa.edu.br);
- c) Ao final do período do projeto cadastrado, eventualmente o coordenador e os membros do projeto poderão apresentar os resultados do seu trabalho em evento científico promovido pelo *Campus Vigia* (Semana Científica Integradora do Campus Avançado Vigia - SEMCI), bem como outros eventos externos, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral;
- d) Recomenda-se fortemente aos coordenadores/extensionistas a submissão dos resultados dos trabalhos desenvolvidos para a publicação na forma de artigo científico em periódicos indexados com *Qualis Capes*.
- e) A emissão de Declaração e/ou Certificado pelo SEPIIE para o(a) Coordenador e demais membros está condicionada ao cumprimento das obrigações destes dentro dos prazos estipulados na Chamada Interna.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse do *Campus Vigia* ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SEPIIE, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta chamada.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no SEPIIE do *Campus*.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	15/05/2023
Período de apresentação das propostas (em fluxo contínuo)	15/05 a 31/08/2023
Encerramento da Chamada Interna	Até 02/02/2024



Fabricio Nilo Lima da Silva

Chefe do Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA *Campus Vigia*
Port. n° 937/2020-GAB.



Cassio Eduardo Flexa

Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA *Campus Vigia*
Port. n° 1089/ 2022 - GAB.